



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2013

GOIÂNIA, 07 DE JANEIRO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 5.505

CERTIDÃO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 03
DESPACHOS.....	PÁG. 04
EXTRATOS.....	PÁG. 21
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....	PÁG. 24
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 24

CERTIDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 098 / 2012.

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48572375, de interesse de KAISSON SALUSTIANO RODRIGUES,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 17 e 18, da Quadra 36, situados à Rua VB-50, Residencial Veredas dos Buritis, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 17/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18	ÁREA	600,00 m²
Frente para a Rua VH-50		20,00m
Fundo confrontando com os Lotes 23 e 24		20,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 16		30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de

representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 103 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45506304/2011, de interesse de DEUEDITH ROCHA BARRETO,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 3-7, da Quadra 1A, situado as Ruas Campinas e Direita, Vila Boa Sorte, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 3 e 7, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 3	ÁREA	426,12m²
Frente para a Rua Campinas		16,04m
Fundo confrontando com os Lotes 7 e 8		15,08m
Lado direito confrontando com o Lote 2		29,12m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4		26,43m

LOTE 7	ÁREA	363,80m²
Frente para a Rua Direita		14,67m

Fundo confrontando com o Lote 3	14,08m
Lado direito confrontando com os Lotes 5 e 6	25,65m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 8	25,57m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.



LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 106 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49791194 / 2012, de interesse de **ORTÊNCIA CONSTRUÇÕES LTDA ME**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento das chácaras 09 e 10, da Quadra 07, Situados à Rua 15 de novembro, Sítios de Recreio Estrela Dalva, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	10.000,00 m²
Frente para a Rua 15 de novembro		100,00m
Fundo confrontando com as Chácaras 16 e 17		100,00m
Lado direito confrontando com a Chácara 08		100,00m

Lado esquerdo confrontando com Chácara 11	100,00m
---	---------

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.



LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 107 / 2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 45931382 / 2011, de interesse de **LUIZ CARLOS CURY**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 21 e 22, da Quadra 379, situados à Rua C-147, Bairro Jardim América, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/22	ÁREA	936,00 m²
Frente para Rua C-147		26,00m
Fundo confrontando com os Lotes 5 e 6		26,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20		36,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 01 e 02		36,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada,